



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 22 de outubro de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2025, de 13 de fevereiro de 2025, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, exceto o item 126.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>)

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,10 (dez centavos de reais).

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.1.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Para o item 126, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.4.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

14.4.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.6 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 10min (dez minutos), para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.5 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6.1 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

18.7 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

18.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

18.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.11 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

20.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

21 DO RECEBIMENTO

21.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Edgardo dos Santos, nº10, Centro – CEP – 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

21.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

22 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

22.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

-
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
 - XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
 - XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias Secretaria de Administração - nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 – Manutenção Atividades do Serviço de Tribulação e SIAT, nº 3.1.5.4.122.2.2023.33903000 – Secretaria Fazenda e Desenvolvimento Econômico, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000- Manutenção Atividade dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2031.33903000 – Manutenção Atividade do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.2032.33903000 – Manut. Atividade Vigilância Cantina e Zeladoria, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 – Coordenação da Secretaria de Agricultura, nº 10.1.1.13122.2.2123.33903000 – Mun. Esp/ Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.3.4.122.2.2130.33903000 – Manutenção Serviços de Apoio Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Secretaria de Educação – nº 5.1.112.122.15.2045.33903000 – Manutenção Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.2052.33903000 – Manutenção de Creches Municipais, nº 5.1.2.12.365.19.2054.33903000 – Manutenção de Atividades do Ensino Pré-Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.2058.33903000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

25.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

25.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

25.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

25.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

25.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 2 de outubro de 2025.

SENDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA OTONI

Secretário Municipal de Educação

CALUDIO PEDRO DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	80
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	caixa	60
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	90
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	30
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	unidade	200
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	50
8	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07 APROXIMADAMENTE 17CM	pacote	100
9	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	pacote	50
10	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE SR 260 - PCT 50 UN	pacote	200
11	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	pacote	500
12	BALÕES CINTILANTES- ELABORADOS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, N 9, COLORIDOS: 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0	pacote	700
13	BARBANTE, ALGODAO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	unidade	150
14	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM..	unidade	150
15	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200
16	BOLA DE ISOPOR 200MM	unidade	500
17	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	500
18	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	510
20	botão 4 furos brilhante 10 MM pact com 144 unid	pacote	15
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	500
22	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	unidade	260
23	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	unidade	3.500,00
24	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃO; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	unidade	1.000,00
25	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPILENO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	pacote	300
26	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	unidade	210
27	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 16L MOSAICO	unidade	50
28	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	80
29	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	caixa	200
30	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	200
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	100
32	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	100
33	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	unidade	100
34	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 1.0MM COR PRETA	unidade	100
35	caneta para CD /DVD ponta 0.7 MM nas cores preto e azul.	unidade	100
36	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	70
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
38	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160
39	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160
40	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
41	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
42	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

43	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200
44	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	100
45	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	unidade	1.100,00
46	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	500
47	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	400
48	corretivo liquido pincel 18ml a base de agua ,dispensa diluente ,não resseca e não inflamavel ideal para correção de esferografica	unidade	150
49	COTONETE 100% PURO, FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 75 UNIDADES	caixa	100
50	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	1.500,00
51	diarios de ciclo ensino fundamental modelo 063	unidade	100
52	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : Composição: borracha natural, Largura: Fino; Cor: Amarelo; Especificação (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm; Contém: 120 unidades; Peso: 100 gramas.	pacote	45
53	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	unidade	620
54	envelope oficio tamanho 11/22 cor branca	unidade	550
55	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	13
56	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	unidade	200
57	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	pacote	100
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	unidade	70
59	fita adesiva crepe 19 mm x 50 m	unidade	500
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	410
61	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	unidade	300
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50m	unidade	100
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	unidade	700
64	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	unidade	30
65	Fita crepe 19mm x 50m	unidade	200
66	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	unidade	50
67	Fita de cetim Nº2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	unidade	50
68	Fita de cetim Nº3 (10 M) FACE ÚNICA	unidade	200
69	FITA DE CETIM Nº9 MEDIDAS 38MMX10M	rolo	150
70	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

71	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150
72	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	unidade	150
73	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 mm: 100CM X 50CM	unidade	150
74	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	unidade	1.800,00
75	Gizão de cera (big giz),material plástico com corante atoxico, cx com 12 colorido	caixa	200
76	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40 MATERIAL CARBONATO DE CALCIO	caixa	50
77	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40, MATERIAL GESSO, GIPSITA DESIDRATADA	caixa	50
78	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,	unidade	200
79	grampeador reforçado para 100 folhas: grampo 23X13, similar ou superior master print	unidade	15
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	caixa	30
81	grampos para grampeador 26/6 cx 5000 unid	caixa	250
82	ímã redondo preto pct com 100 unid 8 MM	pacote	50
83	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANATO PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGENS CORES DIVERSAS, MEDINDO 3CM	pacote	30
84	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO 17X1X1	caixa	100
85	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	caixa	100
86	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	500
87	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	110
88	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	100
89	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	55
90	livro de ata 50 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	60
91	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO VERTICAL 21,5X319CM	unidade	2
92	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, TAMANHO 218X319MM	unidade	30
93	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	30
94	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

95	maleta novaonda oficio 380x280x45 MM AZUL PT	unidade	20
96	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	pacote	20
97	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	350
98	marca texto tinta fluorescente para sublinhar e destacar texto cor amarela e rosa	unidade	200
99	massa de modelar , á base de água,cores variadas cx com 12 unid	caixa	500
100	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	quilograma	30
101	MINI PRENDEDORES FEITOS DE MADEIRA DE QUALIDADE COM UM CLIPE DE METAL. : MINI PRENDEDORES PREGADORES - TAMANHO: 3,5CM - QUANTIDADE: 48 UNIDADES - COR: CORES SORTIDAS	pacote	25
102	NOVELO DE LÃ, 40G, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS	unidade	100
103	OLHOS PARA ARTESANATO-1 OLHOS ARTICULADOS MEDIOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 8MM, PACOTE COM 50	pacote	60
104	OLHOS PARA ARTESANATO-2 OLHOS ARTICULADOS GRANDES, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 12MM, PACOTE COM 50	pacote	60
105	OLHOS PARA ARTESANATO OLHOS ARTICULADOS PEQUENOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 4MM, PACOTE COM 50	pacote	60
106	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS,CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, MEDIDAS: 25 X 8,5 X 9 CM:	unidade	50
107	PACOTE DE GLITER 200GR (PORPURINA) VÁRIAS CORES	pacote	250
108	palito de churrasco c/50 und	pacote	150
109	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA, PONTA REDONDA PACOTE COM 1000 PALITOS COM MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM	unidade	100
110	PAPEL A3 (297 X 420MM) PACOTE COM 500 FOLHAS	pacote	20
111	PAPEL A-4 COLORIDO - VARIAS CORES - PACOTE COM 100 FOLHAS.	pacote	300
112	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT ROLO COM 25M X 0,45 M	rolo	100
113	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS:	unidade	30
114	PAPEL CARTÃO DE VÁRIAS CORES	unidade	300
115	PAPEL CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS : PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G,M2, COR: DIVERSAS,	unidade	3.100,00
116	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES 85X70CM	unidade	200
117	papel colorsete 40X 60 MM cores variadas	unidade	2.050,00
118	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100FOLHAS COMPRIMENTO 70X50CM	pacote	200
119	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	unidade	1.700,00
120	PAPEL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA;	unidade	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA		
121	PAPEL FANTASIA LISO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	pacote	200
122	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS PACOTE C/50FLS	unidade	200
123	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4 50 FOLHAS	pacote	250
124	PAPEL KRAFT BRANCO 50G; 60CMX50M	rolo	110
125	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS	pacote	100
126	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297mm) PACOTE 500 Folhas: categoria: Folha sulfite Composição/Material Fibras virgens de eucalipto Gramatura 75 g/m ² Formato da folha A4 (210 x 297mm) Cor Branco MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	pacote	10.500,00
127	PAPEL VERGE A4-21X29 50 FLS COR BRANCO 180 GRAMAS	pacote	140
128	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, OFÍCIO, 0,06MM PRETA	unidade	200
129	PASTA CATALOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLASTICOS.	unidade	100
130	pasta classificadora arquivo espiral dupla: Características: Pasta classificadora em cartolina, Gramatura 480g/m ² ,lombo regulável ,grampo Plástico Estendido,grampo plástico injetado em polietileno . Com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m ²).Dimensões do Grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3 grs. Dimensões: 345 x 250 mm Peso: 0.09 kg.Ideal para classificar documentos contendo 10 unidades,espessura: 0,52,para até 500 folhas sulfite 75g/m.	unidade	2.000,00
131	PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTAO, PESANDO 240G/M2, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTAO,	unidade	150
132	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO E TRILHO S/ ELASTICO	unidade	500
133	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - PLASTIFICADA - FORMATO: OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, CORES VARIADAS	unidade	1.000,00
134	PASTA DUPLICATA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS PARA PAPEL A4, FORMATO 250X180MM MATERIAL POLIPROPILENO	unidade	100
135	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, TAMANHO OFÍCIO. CHAPA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 252 X 341 X 16 MM.	unidade	100
136	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DE CARTOLINA, NA COLORAÇÃO VERDE 25 X 33 CM	unidade	200
137	pasta nova onda oficio 340 x 245 x 55 mm azul	unidade	50
138	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 12, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO	unidade	150
139	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS CORAÇÃO-TAMANHO 16MM:	unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

140	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS COROA-TAMANHO 45MM	unidade	10
141	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM CAPACIDADE APROX.25 FOLHAS DE BOA QUALIDADE (1ª LINHA):	unidade	60
142	PILHA ALCALINA AA	unidade	400
143	PILHA ALCALINA AAA	unidade	400
144	PINCEL ATOMICO COR AZUL PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA; NA COR AZUL/VERMELHO/PRETO/VERDE	unidade	150
145	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº16	unidade	450
146	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº8	unidade	150
147	PINCEL Nº 10 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	150
148	PINCEL Nº 12 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	150
149	PINCEL Nº 1 PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	450
150	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	unidade	150
151	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC - 100 - 100 W BIVOLT (PARA REFIL GRANDE)	unidade	150
152	PLACA DE ISOPOR 1CM DE ESPESSURA 100X50CM	unidade	20
153	PLACA DE ISOPOR 2CM DE ESPESSURA 150X50CM	unidade	20
154	PLACA DE ISOPOR 4CM DE ESPESSURA 100X50CM	unidade	20
155	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	unidade	100
156	QUADRO BRANCO 90X60	unidade	20
157	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	pacote	300
158	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	pacote	300
159	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, TRANSPARENTE	unidade	300
160	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM, DE PLÁSTICO, COR PRETO	unidade	3
161	ROLO DE PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, FLORAL 100X40.	rolo	10
162	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	unidade	100
163	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	unidade	100
164	tesoura alfaiate 23 cm	unidade	60
165	tesoura escolar sem ponta cabo plástico formato anatômico laminado de metal 13 cm: ANATÔMICO LÂMINA DE METAL 13 CM.	unidade	500
166	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D 35 ML. CORES VARIADAS	unidade	100
167	TINTA FOSCA PVA - 100ML, CORES A DEFINIR	unidade	100
168	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 12 CORES, SIMILAR OU SUPERIOR ACRILEX	pote	100
169	tinta guache, contendo 250 ML cores variadas, não tóxico lavável: composição polímero vinífico mineral	pote	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	tenso ativos conservantes e pigmentos cores variadas		
170	tinta para esponja de carimbo na cor azul 40ml	unidade	106
171	Tinta para esponja de carimbo na cor preta 40ml	unidade	206
172	tinta para esponja de carimbo na cor vermelha 40ml	unidade	6
173	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON N°504 CORES VARIADAS	unidade	50
174	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 500 ML	unidade	60
175	TINTA PARA TECIDO - 250ML, CORES A DEFINIR TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES A DEFINIR	unidade	100
176	TINTA PINTURA FACIAL COM 10 CORES VARIADAS 30 ML	unidade	200
177	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 200 ML	unidade	200
178	TNT - ROLO DE 140 CM X 50 METROS. TNT. TODAS AS CORES	unidade	80
179	TNT ROLO DE 50M X 140 CM LARGURA, ESTAMPADO PARA FESTAS DIVERSAS	unidade	10
180	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA ,12GR, ATOXICO	unidade	55
181	VELCRO 2CM AZUL	metro	100

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos acima descritos é necessária para a manutenção das atividades administrativas das Secretarias de Administração e Secretaria de Educação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes na Secretarias Municipais descritas na cláusula 2.1.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 Para o item 126, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro – CEP: 39.135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Edgardo dos Santos, nº10, Centro – CEP – 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

4.1.5 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº Secretaria de Administração - nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 – Manutenção Atividades do Serviço de Tribulação e SIAT, nº 3.1.5.4.122.2.2023.33903000 – Secretaria Fazenda e Desenvolvimento Econômico, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000- Manutenção Atividade dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2031.33903000 – Manutenção Atividade do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.2032.33903000 – Manut. Atividade Vigilância Cantina e Zeladoria, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 – Coordenação da Secretaria de Agricultura, nº 10.1.1.13122.2.2123.33903000 – Mun. Esp/ Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.3.4.122.2.2130.33903000 – Manutenção Serviços de Apoio Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Secretaria de Educação – nº 5.1.112.122.15.2045.33903000 – Manutenção Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.2052.33903000 – Manutenção de Creches Municipais, nº 5.1.2.12.365.19.2054.33903000 – Manutenção de Atividades do Ensino Pré-Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.2058.33903000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Presidente Kubitschek/MG, 2 de outubro de 2025.

SENDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA OTONI

Secretário Municipal de Educação

CALUDIO PEDRO DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	80			
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	caixa	60			
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	90			
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100			
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	30			
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	unidade	200			
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	50			
8	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07 APROXIMADAMENTE 17CM	pacote	100			
9	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	pacote	50			
10	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE SR 260 - PCT 50 UN	pacote	200			
11	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	pacote	500			
12	BALOES CINTILANTES- ELABORADOS COM LATEX DE	pacote	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	BORRACHA NATURAL, N 9, COLORIDOS: 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0					
13	BARBANTE, ALGODAO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	unidade	150			
14	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM..	unidade	150			
15	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200			
16	BOLA DE ISOPOR 200MM	unidade	500			
17	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	500			
18	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	unidade	500			
19	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	510			
20	botão 4 furos brilhante 10 MM pact com 144 unid	pacote	15			
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	500			
22	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	unidade	260			
23	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	unidade	3.500,00			
24	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃO; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	unidade	1.000,00			
25	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPILENO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	pacote	300			
26	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	unidade	210			
27	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 16L MOSAICO	unidade	50			
28	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	80			
29	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO	caixa	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.					
30	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	200			
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	100			
32	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	100			
33	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	unidade	100			
34	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 1.0MM COR PRETA	unidade	100			
35	caneta para CD /DVD ponta 0.7 MM nas cores preto e azul.	unidade	100			
36	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	70			
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
38	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160			
39	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160			
40	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
41	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
42	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

43	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200			
44	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	100			
45	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	unidade	1.100,00			
46	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	500			
47	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	400			
48	corretivo liquido pincel 18ml a base de agua ,dispensa diluente ,não resseca e não inflamavel ideal para correção de esferografica	unidade	150			
49	COTONETE 100% PURO, FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 75 UNIDADES	caixa	100			
50	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	1.500,00			
51	diarios de ciclo ensino fundamental modelo 063	unidade	100			
52	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : Composição: borracha natural, Largura: Fino; Cor: Amarelo; Especificação (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm; Contém: 120 unidades; Peso: 100 gramas.	pacote	45			
53	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	unidade	620			
54	envelope oficio tamanho 11/22 cor branca	unidade	550			
55	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	13			
56	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	unidade	200			
57	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	pacote	100			
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA	unidade	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	GRAMPO 16/0 E 26/8:					
59	fita adesiva crepe 19 mm x 50 m	unidade	500			
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	410			
61	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	unidade	300			
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50m	unidade	100			
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	unidade	700			
64	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	unidade	30			
65	Fita crepe 19mm x 50m	unidade	200			
66	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	unidade	50			
67	Fita de cetim Nº2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	unidade	50			
68	Fita de cetim Nº3 (10 M) FACE ÚNICA	unidade	200			
69	FITA DE CETIM Nº9 MEDIDAS 38MMX10M	rolo	150			
70	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	400			
71	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150			
72	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	unidade	150			
73	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 mm: 100CM X 50CM	unidade	150			
74	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	unidade	1.800,00			
75	Gizão de cera (big giz),material plástico com corante atoxico, cx com 12 colorido	caixa	200			
76	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40 MATERIAL CARBONATO DE CALCIO	caixa	50			
77	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40, MATERIAL GESSO, GIPSITA DESIDRATADA	caixa	50			
78	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,	unidade	200			
79	grampeador reforçado para 100 folhas: grampo 23X13, similar ou superior master print	unidade	15			
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	caixa	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	23/8 CX / 5000 UNID					
81	grampos para grampeador 26/6 cx 5000 unid	caixa	250			
82	imã redondo preto pct com 100 unid 8 MM	pacote	50			
83	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANATO PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGENS CORES DIVERSAS, MEDINDO 3CM	pacote	30			
84	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO 17X1X1	caixa	100			
85	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	caixa	100			
86	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	500			
87	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	110			
88	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	100			
89	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	55			
90	livro de ata 50 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	60			
91	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO VERTICAL 21,5X319CM	unidade	2			
92	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, TAMANHO 218X319MM	unidade	30			
93	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	30			
94	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	unidade	5			
95	maleta novaonda oficio 380x280x45 MM AZUL PT	unidade	20			
96	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES	pacote	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,					
97	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	350			
98	marca texto tinta fluiescente para sublinhar e destacar texto cor amarela e rosa	unidade	200			
99	massa de modelar , á base de água,cores variadas cx com 12 unid	caixa	500			
100	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	quilograma	30			
.....			
.....			
.....			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 27/2025**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/ VALOR							
			ÓRGÃO GERENCIADOR			LIMITE POR ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ¹		LIMITE DE ADESÕES PERMITIDAS ²		
			QTDE	UNT(R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	
1	AGENDA PERMANENT E 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	80							
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO	caixa	60							

¹ Art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

² Art. 86, § 5º, Lei 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	NIQUEL/TA M.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS								
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIREN O DE 5MM; COMPRIME NTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	90						
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGE M COM 100 UNIDADES	pacote	100						
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	30						
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA- PRIMA: PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDINDO APROXIMA DAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	unidade	200						
7	APONTADO R LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE E FUROS: 1, ; CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS	unidade	50						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL .								
8	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07 APROXIMADAMENTE 17CM	pacote	100						
9	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	pacote	50						
10	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE SR 260 - PCT 50 UN	pacote	200						
11	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	pacote	500						
12	BALÕES CINTILANTES - ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, N 9,	pacote	700						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COLORIDOS : 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0								
13	BARBANTE, ALGODAO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	unidade	150						
14	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50M M..	unidade	150						
15	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTEUDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200						
16	BOLA DE ISOPOR 200MM	unidade	500						
17	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	500						
18	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	unidade	500						
19	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	510						
20	botão 4	pacote	15						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	furos brilhante 10 MM pact com 144 unid								
21	CADERNO BROCHURÃ O CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	500						
22	CADERNO BROCHURÃ O GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	unidade	260						
23	CADERNO BROCHURA O GRANDE CADERNO BROCHURA O CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	unidade	3.500, 00						
24	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃ O; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	unidade	1.000, 00						
25	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPIL ENO	pacote	300						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	EMBALAGE M: 10 UNIDADES								
26	CAIXA CORRESPON DENCIA TRIPLA PARA CORRESPON DÊNCIA EM POLIESTIREN O	unidade	210						
27	CAIXA ORGANIZA DORA COM TAMPA 16L MOSAICO	unidade	50						
28	CALCULAD ORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇ ÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	80						
29	CANETA ESFEROGRA FICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCID O, CORPO SEXTAVADO , CAIXA COM 50 UNId., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACT OR.	caixa	200						
30	CANETA ESFEROGRA FICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA,	caixa	200						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR								
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	100						
32	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	100						
33	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2	unidade	100						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	MM								
34	CANETA PARA CD/DVD/BL U-RAY 1.0MM COR PRETA	unidade	100						
35	caneta para CD /DVD ponta 0.7 MM nas cores preto e azul.	unidade	100						
36	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	70						
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100						
38	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160						
39	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA	pacote	160						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COM 500 GRAMAS								
40	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100						
41	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100						
42	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	160						
43	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200						
44	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA, LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	100						
45	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A	unidade	1.100,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	BASE DE AGUA NÃO TOXICO:								
46	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	500						
47	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	400						
48	corretivo liquido pincel 18ml a base de agua ,dispensa diluente ,não resseca e não inflamavel ideal para correção de esferografica	unidade	150						
49	COTONETE 100% PURO, FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 75 UNIDADES	caixa	100						
50	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	1.500,00						
51	diarios de ciclo ensino fundamental modelo 063	unidade	100						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

52	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : Composição: borracha natural, Largura: Fino; Cor: Amarelo; Especificação (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm; Contém: 120 unidades; Peso: 100 gramas.	pacote	45						
53	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229 MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	unidade	620						
54	envelope oficio tamanho 11/22 cor branca	unidade	550						
55	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	13						
56	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA	unidade	200						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	LÂMINA DESCARTÁV EL, LARGO 18 MM.ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁV EL, LARGO 18 MM.								
57	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	pacote	100						
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	unidade	70						
59	fita adesiva crepe 19 mm x 50 m	unidade	500						
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	410						
61	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	unidade	300						
62	FITA ADESIVA TRANSPARE	unidade	100						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	NTE 45mm X 50m								
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE NTE 48MM X 100M	unidade	700						
64	FITA CORRETIVA, CINTA CORRETORA 12MX4,2:	unidade	30						
65	Fita crepe 19mm x 50m	unidade	200						
66	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	unidade	50						
67	Fita de cetim N°2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	unidade	50						
68	Fita de cetim N°3 (10 M) FACE ÚNICA	unidade	200						
69	FITA DE CETIM N°9 MEDIDAS 38MMX10M	rolo	150						
70	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	400						
71	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150						
72	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	unidade	150						
73	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 mm: 100CM X 50CM	unidade	150						
74	FOLHA EM EVA	unidade	1.800,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.								
75	Gizão de cera (big giz),material plástico com corante atoxico, cx com 12 colorido	caixa	200						
76	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40 MATERIAL CARBONAT O DE CALCIO	caixa	50						
77	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40, MATERIAL GESSO, GIPSITA DESIDRATAD A	caixa	50						
78	GRAMPEAD OR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES	unidade	200						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,								
79	grampeado r reforçado para 100 folhas: grampo 23X13, similar ou superior master print	unidade	15						
80	GRAMPOS PARA GRAMPEAD OR 23/8 CX / 5000 UNID	caixa	30						
81	grampos para grampeado r 26/6 cx 5000 unid	caixa	250						
82	imã redondo preto pct com 100 unid 8 MM	pacote	50						
83	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANAT O PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGE NS CORES DIVERSAS, MEDINDO 3CM	pacote	30						
84	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12	caixa	100						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	UNIDADES, TAMANHO 17X1X1								
85	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADE S, CORES VIBRANTES	caixa	100						
86	LÁPIS DE COR TRIANGULA R 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	500						
87	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	110						
88	LASTEEX COMPOSIÇ ÃO: 58% ELASTODIEN O, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	100						
89	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	55						
90	livro de ata 50 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	60						
91	LIVRO DE ATA	unidade	2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO VERTICAL 21,5X319CM								
92	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, TAMANHO 218X319MM	unidade	30						
93	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	30						
94	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	unidade	5						
95	maleta novaonda oficio 380x280x45 MM AZUL PT	unidade	20						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

96	MARCADO R DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADO R DE PÁGINA,	pacote	20						
97	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	350						
98	marca texto tinta fluorescente para sublinhar e destacar texto cor amarela e rosa	unidade	200						
99	massa de modelar , á base de água, cores variadas cx com 12 unid	caixa	500						
100	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	quilograma	30						
.....						
.....						
.....						

1 DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 5/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 5/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

II - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA
CNPJ:
BENEFICIÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº....., com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 60/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	80			
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	caixa	60			
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	90			
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100			
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	30			
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, BASE: COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	unidade	200			
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO	unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.					
8	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07 APROXIMADAMENTE 17CM	pacote	100			
9	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	pacote	50			
10	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE SR 260 - PCT 50 UN	pacote	200			
11	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	pacote	500			
12	BALOES CINTILANTES- ELABORADOS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, N 9, COLORIDOS: 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0	pacote	700			
13	BARBANTE, ALGODAO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	unidade	150			
14	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM..	unidade	150			
15	BLOCO DE RECADOS AUTO- ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200			
16	BOLA DE ISOPOR 200MM	unidade	500			
17	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	500			
18	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	unidade	500			
19	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	510			
20	botão 4 furos brilhante 10 MM pact com 144 unid	pacote	15			
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	500			
22	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	unidade	260			
23	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96	unidade	3.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	FOLHAS					
24	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃO; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	unidade	1.000,00			
25	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPILENO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	pacote	300			
26	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	unidade	210			
27	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 16L MOSAICO	unidade	50			
28	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	80			
29	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	caixa	200			
30	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	200			
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	100			
32	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	100			
33	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	unidade	100			
34	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 1.0MM COR PRETA	unidade	100			
35	caneta para CD /DVD ponta 0.7 MM nas cores preto e azul.	unidade	100			
36	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	70			
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

38	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160			
39	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	160			
40	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
41	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
42	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	160			
43	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200			
44	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	100			
45	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	unidade	1.100,00			
46	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	500			
47	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	400			
48	corretivo liquido pincel 18ml a base de agua ,dispensa diluente ,não resseca e não inflamavel ideal para correção de esferografica	unidade	150			
49	COTONETE 100% PURO, FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 75 UNIDADES	caixa	100			
50	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	1.500,00			
51	diarios de ciclo ensino fundamental modelo 063	unidade	100			
52	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : Composição: borracha natural, Largura: Fino; Cor: Amarelo; Especificação (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm; Contém: 120 unidades; Peso: 100 gramas.	pacote	45			
53	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL	unidade	620			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE					
54	envelope offico tamanho 11/22 cor branca	unidade	550			
55	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	13			
56	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM. ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	unidade	200			
57	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	pacote	100			
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	unidade	70			
59	fita adesiva crepe 19 mm x 50 m	unidade	500			
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	410			
61	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	unidade	300			
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50m	unidade	100			
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	unidade	700			
64	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	unidade	30			
65	Fita crepe 19mm x 50m	unidade	200			
66	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	unidade	50			
67	Fita de cetim Nº2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	unidade	50			
68	Fita de cetim Nº3 (10 M) FACE ÚNICA	unidade	200			
69	FITA DE CETIM Nº9 MEDIDAS 38MMX10M	rolo	150			
70	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	400			
71	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150			
72	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	unidade	150			
73	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 mm: 100CM X 50CM	unidade	150			
74	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	unidade	1.800,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

75	Gizão de cera (big giz),material plástico com corante atoxico, cx com 12 colorido	caixa	200			
76	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40 MATERIAL CARBONATO DE CALCIO	caixa	50			
77	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40, MATERIAL GESSO, GIPSITA DESIDRATADA	caixa	50			
78	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,	unidade	200			
79	grampeador reforçado para 100 folhas: grampo 23X13, similar ou superior master print	unidade	15			
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	caixa	30			
81	grampos para grampeador 26/6 cx 5000 unid	caixa	250			
82	imã redondo preto pct com 100 unid 8 MM	pacote	50			
83	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANATO PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGENS CORES DIVERSAS, MEDINDO 3CM	pacote	30			
84	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO 17X1X1	caixa	100			
85	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	caixa	100			
86	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	500			
87	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	110			
88	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	100			
89	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	55			
90	livro de ata 50 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	60			
91	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO VERTICAL 21,5X319CM	unidade	2			
92	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	unidade	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, TAMANHO 218X319MM					
93	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	30			
94	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	unidade	5			
95	maleta novaonda oficio 380x280x45 MM AZUL PT	unidade	20			
96	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	pacote	20			
97	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	350			
98	marca texto tinta fluorescente para sublinhar e destacar texto cor amarela e rosa	unidade	200			
99	massa de modelar , á base de água,cores variadas cx com 12 unid	caixa	500			
100	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	quilogram a	30			
.....			
.....			
.....			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$_____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$



30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias

Secretaria de Administração - nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 – Manutenção Atividades do Serviço de Tribulação e SIAT, nº 3.1.5.4.122.2.2023.33903000 – Secretaria Fazenda e Desenvolvimento Econômico, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000- Manutenção Atividade dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2031.33903000 – Manutenção Atividade do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.2032.33903000 – Manut. Atividade Vigilância Cantina e Zeladoria, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 – Coordenação da Secretaria de Agricultura, nº 10.1.1.13122.2.2123.33903000 – Mun. Esp/ Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.3.4.122.2.2130.33903000 – Manutenção Serviços de Apoio Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Secretaria de Educação – nº 5.1.112.122.15.2045.33903000 – Manutenção Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.2052.33903000 – Manutenção de Creches Municipais, nº 5.1.2.12.365.19.2054.33903000 – Manutenção de Atividades do Ensino Pré-Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.2058.33903000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental.

6.1.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, não estando as mesmas vinculadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)